



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N.º 108/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

***DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO TÍTULO
PRECÁRIO E PROVISÓRIO DE ESPAÇO FÍSICO
INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO
FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gurinhata/MG, em especial o disposto em seu Art. 16, § 3º; e

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar o atendimento farmacêutico e a disponibilização de insumos de saúde à população local;

CONSIDERANDO a existência de imóvel público municipal dotado de espaço subutilizado apto a abrigar provisoriamente referida atividade;

CONSIDERANDO a natureza unilateral, discricionária e essencialmente precária da Permissão de Uso de bens públicos, a qual não gera direito adquirido nem estabilidade ao permissionário;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Executivo de rever e anular ou revogar seus próprios atos a qualquer tempo por razões de conveniência, oportunidade ou reavaliação do interesse público, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, PROVISÓRIO E ONEROSO/GRATUITO, de espaço físico de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado no DISTRITO DE FLOR DE MINAS, AV MARGINAL, Nº 785 – CEP 38.315-000, para a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento de serviços de atendimento farmacêutico/drogaria.

Art. 2º. A presente Permissão de Uso vigorará a contar da data de publicação deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovada, alterada ou revogada antecedente ou posteriormente a essa data, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A outorga objeto deste Decreto sujeita o Permissionário às seguintes obrigações e condicionantes estritas:

I - Assumir a responsabilidade exclusiva por todas as despesas decorrentes de adaptação, conservação, manutenção, limpeza, tributos, tarifas de água e energia elétrica do local;

II - Obter perante os órgãos competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária e Conselho Regional de Farmácia) todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento;


Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhata-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

III - Manter a prestação dos serviços farmacêuticos em observância à legislação sanitária e de defesa do consumidor;

IV - Vedação Absoluta de Transferência: É vedado ao Permissionário ceder, sublocar, transferir ou arrendar, a qualquer título, total ou parcialmente, o espaço público outorgado a terceiros, sob pena de revogação sumária deste Decreto.

Art. 4º. Por se tratar de ato assentado na discricionariedade e na precariedade, a presente Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, por razões de conveniência, oportunidade ou interesse público superveniente, ou no caso de instauração de procedimento licitatório específico, sem que assista ao Permissionário qualquer direito a indenização, retenção por benfeitorias ou ressarcimento.

Art. 5º. A outorga de uso não transfere a posse nem gera qualquer direito real sobre o imóvel público, obrigando-se o Permissionário a desocupar e restituir o local limpo e desimpedido no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação de revogação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal de Gurinhata/MG

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhata-MG